ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.797, de 20 de maio de 1961.

Concede à SOCIEDADE PECUÁRIA LIMITADA desconto de 50% (cinquenta por cento) na exportação de gado, neste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento), na exportação de gado, neste município, à SOCIEDADE PECUÁRIA LIMITADA, no prazo de um(1) ano em que vigorar o CONTRATO para abastecimento de carne verde, nesta cidade, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM e a SOCIEDADE PECUÁRIA LIMITADA.

Art. 2º - Ficam sem efeito para o artigo anterior os dispositivos constantes da Lei nº 1.735, artigo 270, de 6 de dezembro de 1960.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 20 de maio de 1961.

PREFEITO MUNICIPAL
em exercício

Publicado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

(GERALDO ITAMAR DE SIQUEIRA PEREIRA)
Secretário Municipal